



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0400/93

Dispõe sobre a prorrogação de contratação de pessoal por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Prorroga pelo prazo de mais doze meses as contratações do pessoal contido no anexo I, que integra a presente Lei, admitidos com base na Lei nº 0354/93.

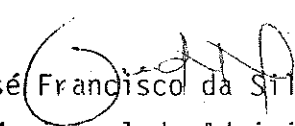
Art. 2º - Prorroga pelo prazo de 26 de novembro de 1993 a 17 de dezembro de 1993, a contratação do pessoal contido no anexo II, que integra a presente Lei, admitidos na Lei nº 0354/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, e retroage efeitos a partir de 26 de novembro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 03 dias do mês de dezembro de 1993.


Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de dezembro de 1993.


José Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

	QUANTITATIVO	CARREIRAS EQUIVALENTES ADMINISTRAÇÃO		
		P. CARREIRA	E. MAGISTERIO	EST. ADMINT
SERVENTE	02	I		
VIGIA	03	I		
AUXILIAR TECNICO	01	III		
MARCENEIRO	01	VI		
OF. ADMINISTRA- TIVO	01	VII		
SECRETARIO	01		I	
DIRETOR ADMINISTRA- TIVO E FINANCEIRO	01			CC-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

CARGO	QUANTITATIVO	CARREIRAS EQUIVALENTES ADMINISTRAÇÃO		
		P. CARREIRA	E. MAGISTERIO	EST. ADMINIST.
INSTRUTOR	03		III	